

(3C-426)

Proc. 17.095 /38

ACT/EV

1939

VISTOS & RELATADOS os autos do presente processo, em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra Afonso Cardoso:

CONSIDERANDO que foram infringidos quasi todos os textos constantes das instruções de 6 de junho de 1933, que regulam a espécie;

CONSIDERANDO que já foi decretada pela Primeira Câmara deste Conselho a nulidade do inquérito instaurado pela mesma Estrada e protocolado sob o n. 5.828/38, porque os acusados não foram ouvidos como tais e sim como simples testemunhas, não podendo, consequentemente, assistir os demais depoimentos;

CONSIDERANDO que tal procedimento por parte da Impresa acarreta cerceamento de defesa para o acusado;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar aprovação no inquérito, determinando a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente.

a) Moreira de Azevedo Relator.

Fui presente: a) Waldo C. L. de Vasconcellos Adjunto do
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial em: 11/10/39